



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC № 18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Divulga a Agenda Tributária do mês de outubro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017,

DECLARA:

- Art. 1º Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de outubro de 2018, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).
- § 1º Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.
 - § 2º O pagamento referido no caput deverá ser efetuado por meio de:
- I Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou
- II Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.
- § 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico < http://rfb.gov.br>.
- Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Art. 3º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subseqüente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DCTF Mensal, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida

deverá apresentar o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

- I do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou
- II do mês subseqüente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.
- Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

- Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:
 - I no caso de saída definitiva do Brasil, até:
 - a) a data da saída do País, em caráter permanente; ou
- b) 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;
- II no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.
- Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao:
- I da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial;
 - II da lavratura da escritura pública de inventário e partilha;
- III do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.
- Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:
- I no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues;
- II no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da caracterização.

Parágrafo único. A pessoa física residente no Brasil que se retire do território nacional deverá apresentar também a Comunicação de Saída Definitiva do País:

I - a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou

- II a partir da data da caracterização da condição de não-residente e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.
- Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subseqüente ao de ocorrência do evento.
- Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subseqüente à ocorrência do evento.
- Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.
- § 1º Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte da sentença condenatória ou do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços aos quais se refere o valor pactuado, será adotada a competência referente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo, ou à data do pagamento, se este anteceder aquelas.
- § 2º O recolhimento das contribuições sociais devidas deve ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma.
- § 3º Caso a sentença condenatória ou o acordo homologado seja silente quanto ao prazo em que devam ser pagos os créditos neles previstos, o recolhimento das contribuições sociais devidas deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo ou de cada parcela prevista no acordo, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário no dia 20 .
- Art. 12. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão ou incorporação, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) deverá ser entregue até o último dia do mês subseqüente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Com relação ao ano-calendário de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, esta deverá entregar a Defis, abrangendo os fatos geradores ocorridos no período em que esteve na condição de optante, até o último dia do mês de março do ano-calendário subseqüente ao de ocorrência dos fatos geradores.

- Art. 13. Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.
- § 1º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

- § 2º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais, o prazo de que trata o **caput** será até o último dia útil do mês de maio do referido ano.
- Art. 14. Nas hipóteses em que o empresário individual tenha sido extinto, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) relativa à situação especial deverá ser entregue até:
- I o último dia do mês de junho, quando o evento ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário;
 - II o último dia do mês subsequente ao do evento, nos demais casos.
- Art. 15. A EFD-Contribuições será transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao que se refira a escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.
- Art. 16. A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.
- § 1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECF deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras, até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.
- § 2º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.
- § 3º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de julho do referido ano, mesmo prazo da ECF para situações normais relativas ao ano-calendário anterior.
- Art. 17. A DCTFWeb Diária, para a prestação de informações relativas à receita de espetáculos desportivos realizados por associação desportiva que mantém clube de futebol profissional, deverá ser transmitida até o 2º (segundo) dia útil após a realização do evento desportivo, pela entidade promotora do espetáculo.
- Art. 18. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

Assinatura digital
FREDERICO IGOR LEITE FABER

ANEXO ÚNICO Agenda Tributária Outubro de 2018

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

Data deCódigoCódigoVencimentoTributosDarfGPS	Período de
	Apuração do
	Fato Gerador (FG)
Diária Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Rendimentos do Trabalho	
	corrido no mesmo dia
Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	
Royalties e Assistência Técnica - Residentes no Exterior 0422 FG oc	corrido no mesmo dia
Renda e proventos de qualquer natureza 0473	II .
Juros e Comissões em Geral - Residentes no Exterior 0481	II .
Obras Audiovisuais, Cinematográficas e Videofônicas	
(L8685/93) - Residentes no Exterior 5192	"
Fretes internacionais - Residentes no Exterior 9412	II .
Remuneração de direitos 9427	11
Previdência privada e Fapi 9466	11
Aluguel e arrendamento 9478	11
Outros Rendimentos	
Pagamento a beneficiário não identificado 5217 FG oc	corrido no mesmo dia
Diária Imposto sobre a Exportação (IE) 0107 Expor	ortação, cujo registro da
	aração para despacho
	aneiro tenha se
verific	ficado 15 dias antes.
Diária Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
	ortação cuio rogistro
	ortação, cujo registro
	declaração tenha se ficado no mesmo dia.
9438 Vering	icado no mesmo dia.
Diária Contribuição para o PIS/Pasep	
Importação de serviços (Lei nº 10.865/04) 5434 FG oc	corrido no mesmo dia
Diária Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	
(Cofins)	
Importação de serviços (Lei nº 10.865/04) 5442 FG oc	corrido no mesmo dia
Diário (até 2 Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol	
dias úteis após Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ - Data	da realização do
a realização do Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do evento	=
	riores ao vencimento)
afficent	iores ao vencimento)
Diário (até 2 Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ - Data	a da realização do
dias úteis após (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol) 4316 event	-
, ~ ,	eriores ao vencimento)
evento)	The state of the s

Data de		Código	Código	Período de
	Tributos	_	GPS	
Vencimento	Iributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
Até o 2º dia útil	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
após a data do	CPSS - Servidor Civil Licenciado/Afastado, sem remuneração	1684		Setembro/2018
pagamento das				
remunerações				
dos servidores				
públicos				
publicos				
Data da	Declarativia Trabalhista NIT/DIC/Decar		1700	
Data de	Reclamatória Trabalhista - NIT/PIS/Pasep		1708	Mês da prestação do
vencimento do				serviço
tributo na época	Reclamatória Trabalhista - CEI		2801	"
da ocorrência do	Reclamatória Trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras			
fato gerador	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2810	п
(vide art. 11 do	Reclamatória Trabalhista - CNPJ		2909	11
ADE Codac nº 18,			_555	
de 2018)	Reclamatória Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras		2017	11
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2917	·
3	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		21 a 30/setembro/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		п
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		п
	Operações de swap	5273		п
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		
		5557		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados			11
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		II
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		"
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5029		п
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
				11
	nº 13.043/2014)	5035		
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento	5286		21 a 30/setembro/2018
	Coletivo			
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos			
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		11
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		21 a 30/setembro/2018
		8673		21 a 30/ 36(6)(11)(10/ 2016
	Prêmios obtidos em bingos			11
	Multas e vantagens	9385		
	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		21 a 30/setembro/2018
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		II
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		II
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		II
	Aplicações Financeiras	6854		II .
	F1			

D == 4 = -4 =	Outubio de 2018	C	C	Dominate de
Data de		_	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
3	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos			
	ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		21 a 30/setembro/2018
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		II .
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		21 - 20/setembre /2018
				21 a 30/setembro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		
	CPSS - Pensionista Civil	1717		II
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		"
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		II .
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
		1808		11
	Orçamentária	1000		
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo -Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		21 a 30/setembro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1730		n .
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		II .
5	Simples Doméstico - Regime unificado de pagamento de tributos, de	Documei	l nto Único	
		de Arreca		Setembro/2018
	100.11.12.01.30.00 C 0.00 0.01.10.0 C.100.00 0.0 C.11.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.	Simples D	-	Setembro/2018
		Jiiiipies D		
-	Comprov. recelhimente efetuado per DDDC éraño de noder núblico CNDL		7207	10 a 20/satambra /2019
5	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público -CNPJ		7307	1º a 30/setembro/2018
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ -			
	estoque		7315	II .
10	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Cigarros Contendo Tabaco (Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi)	1020		Setembro/2018
	ν θε το το το το το (ε θε το το θε το το το τρ			
10	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
10				
	Outros Rendimentos			
	Juros de empréstimos externos	5299		Setembro/2018
15	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		16 a 30/setembro/2018
15	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		16 a 30/setembro/2018
15	Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
15				
	incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural,			_
	exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331		Setembro/2018
15	Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio			
	Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses			
	tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei nº	8741		Setembro/20188
	10.332/2001.	0/41		00000000

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		1º a 10/outubro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		II
	CPSS - Pensionista Civil	1717		II
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		II
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		II
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		II
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária	1808		II
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
15	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		1º a 10/outubro/2018
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno			1- a 10/ outubio/ 2018
	Valor	1/30		
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		п
15	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep		1007	1º a 30/setembro/2018
	Contribuinte Individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei			,
	nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1120	II .
	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade -			
	recolhimento Mensal - NIT/PIS/Pasep		1163	п
	Segurado Facultativo - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1406	п
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento		1.00	
	mensal - NIT/PIS/Pasep		1473	п
	Segurado Especial - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1503	п
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento para Plano		1300	
	Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1830	п
	MEI - Complementação Mensal		1910	п
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1929	п
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento		1945	п
	Tuculturi Bulku Heriau Tecommento mensul Complemento		13.3	
15	Contribuinte Individual - Recolhimento Trimestral NIT/PIS/Pasep		1104	1º julho a 30 setembro/2018
	Contribuinte Individual - Recolhimento Trimestral - Com dedução de 45%			
	(Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1147	II .
	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade			
	Recolhimento Trimestral - NIT/PIS/Pasep		1180	"
	Segurado Facultativo - recolhimento trimestral - NIT/PIS/Pasep		1457	
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - Recolhimento			
	Trimestral - NIT/PIS/Pasep		1490	"
	Segurado Especial - recolhimento trimestral - NIT /PIS/Pasep		1554	II
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento trimestral - Complemento para			
	Plano Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1848	11
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento trimestral - NIT/PIS/Pasep Facultativo Baixa Renda - recolhimento trimestral - Complemento		1937	"
	racultativo baixa nenua - recommento trimestrai - complemento		1953	
16	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		1º a 10/outubro/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		п
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		II .
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		II
	Operações de swap	52/3		

1 -	<i>Tributos</i> posto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Day-Trade - Operações em Bolsas	Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
16 Imp	posto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital			
	Rendimentos de Capital			
	Rendimentos de Capital			
F	•			
	•			
		8468		1º a 10/outubro/2018
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		п
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		п
	Demais rendimentos de capital	0924		11
	·	3699		"
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011			
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			"
	nº 13.043/2014)	5029		
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			"
	nº 13.043/2014)	5035		"
F	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		1º a 10/outubro/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos			
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		11
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		1º a 10/outubro/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		11
_	posto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou			
	ores Mobiliários (IOF)	4450		40 404 1 40040
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		1º a 10/outubro/2018
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		" "
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		II .
	posto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou ores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		Setembro/2018
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		11
	ntribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	Pasep, CSLL)	5952		Setembro/2018
F	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979		"
	ntribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	Pasep, CSLL)	5952		Setembro/2018
F	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960		"
10	etribuição Social cobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	ntribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,	E0E3		Cotombus /2010
	Patonoão pagamentos de PL a PL de direito privado	5952		Setembro/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987		

- · ·	Outubro de 2018	0′"	0111	5 ′ ′ ′
Data de		_	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do Fato Gerador (FG)
19	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta			ruto derudor (rd)
	Art. 7º da Lei nº 12.546/2011	2985		Setembro/2018
	Art. 8º da Lei nº 12.546/2011	2991		"
	711. 0 dd ECFH 12.540/2011	2331		
19	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Entidades financeiras e equiparadas	4574		Setembro/2018
19	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	7007		S /2040
	Entidades financeiras e equiparadas	7987		Setembro/2018
19	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208		Setembro/2018
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277		"
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição			
	Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva	3223		II .
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido			
	- Não Optante Tributação Exclusiva	3556		II
	Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	3579		II .
	Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação			
	Exclusiva	3540		II
	Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	5565		II .
	Rendimentos do Trabalho			
	Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico)	0561		Setembro/2018
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588		II .
	Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público	3533		II
	Participação nos Lucros ou Resultados - PLR	3562		II .
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto			
	o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5936		II .
	Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1889		II .
	Outros Rendimentos			
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708		Setembro/2018
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944		"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280		II .
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204		II .
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891		II
	Indenização por danos morais	6904		II
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o			
	disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5928		II
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito			
	Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1895		II
	Demais rendimentos	8045		"
19	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
1.5	Coletivo e Convenção Coletiva - CEI		2852	Diversos
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		2002	Diversos
	Coletivo e Convenção Coletiva - CEI - pagamento exclusivo para outras			
	· ·		2070	п
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2879	
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		2050	"
	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ		2950	
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ - pagamento exclusivo para outras		2076	11
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2976	

Data de		Código	Código	Período de
		_	_	
ncimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
19	Simples CNDI		2002	1º a 30/setembro/2018
19	Simples - CNPJ		2003	1= a 30/ Setembro/ 2016
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre			11
	aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física		2011	"
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre			
	contratação de transportador rodoviário autônomo		2020	II
	Empresas em geral - CNPJ		2100	II
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2119	"
	Cooperativa de Trabalho - CNPJ - contribuição descontada do			
	cooperado - Lei nº 10.666/2003		2127	II
	Empresas em geral - CEI		2208	п
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2216	II
	Filantrópicas com isenção - CNPJ		2305	11
	Filantrópicas com isenção - CEI		2321	11
	Órgãos do poder público - CNPJ		2402	11
	Órgãos do poder público - CEI		2429	11
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de		2423	
	produto rural do produtor rural pessoa física.		2437	"
	Órgão do Poder Público - CNPJ - recolhimento sobre contratação de		2437	
			2445	11
	transporte rodoviário autônomo		2445	
	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional -			
	Receita Bruta a Título de Patrocínio, Licenciamento de Uso de Marcas e			
	Símbolos, Publicidade, Propaganda e Transmissão de Espetáculos - CNPJ			
	- retenção e recolhimento efetuado por empresa patrocinadora em seu		2=00	"
	próprio nome.		2500	
	Comercialização da produção rural - CNPJ		2607	"
	Comercialização da produção rural - CNPJ - pagamento exclusivo			
	para outras entidades (Senar)		2615	II
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de			
	serviço - CNPJ		2631	II
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ			
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,			
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2640	"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de			
	serviço - CEI		2658	11
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI			
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,			
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2682	"
	Comercialização da produção rural - CEI		2704	"
	Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para			
	outras entidades (Senar)		2712	п
22	Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de			
	cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4308	Diversos
	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência			
	(preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6106	II .
	Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime			
	1 1 5		l	
	próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência		6505	II .

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
		•		Fato Gerador (FG)
22	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Setembro/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e	4442		"
	às Construções	4112		
22	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
22	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Setembro/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações	4033		Setembro/2010
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		11
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às			
	Construções	4153		II .
22	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Setembro/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às			
	Construções	4138		п
	constituções	4130		
22	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Setembro/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e	1166		"
	às Construções.	4166		
22	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos	DAS (Docur	l nento de	
	e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno	Arrecada		
	Porte.	Simples N	-	Setembro/2018
24	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		11 a 20/outubro/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap Day-Trade - Operações em Bolsas	5273 8468		" "
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	8468 5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		11
	Demais rendimentos de capital	0924		п
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		п
		2033		
			l	<u> </u>

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
24	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5029		11 a 20/outubro/2018
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5035		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		11 a 20/outubro/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos			
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		11 a 20/outubro/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		11
24	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		11 a 20/outubro/2018
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		II .
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		II .
	Aplicações Financeiras	6854		II .
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		II .
	Seguros	3467		II .
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		11
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis			
	principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto			
	os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station			
	wagons") e os automóveis de corrida;	0676		Setembro/2018
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições			-
	87.01 a 87.05;	0676		II .
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores	0070		
	("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás			
	carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores,			
	autopropulsados;	1097		Setembro/2018
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para	2007		0000
	preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para			
	gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		11
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos			
	agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem;			
	cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou			
	selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as			
	·	1097		II .
	da posição 84.37;			11
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097		
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097		п
	inclumuo o motorista,	1037		

Data de		Códiao	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
		July 1	0,0	Fato Gerador (FG)
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			1 4 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6
	Posição na Tipi Produto			
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097		Setembro/2018
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-	1007		
	socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a			
	_			
	incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos			
	para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto			
	os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de	1097		п
	mercadorias;	1037		
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos			
	equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros	1097		II
	laterais.			
25	Inspecto calcus Dundentes Industrializados (IDI)			
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados, Exceto Cigarros Contendo	F110		Catambus /2010
	Tabaco	5110		Setembro/2018
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados (Capítulo 24) e os das posições 84.29,			
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	F122		"
	84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123 0668		"
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0821		"
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da	0821		
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.			
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a	0020		п
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0838		"
25	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Faturamento	8109		Setembro/2018
	Folha de salários	8301		п
	Pessoa jurídica de direito público	3703		п
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496		п
	Combustíveis	6824		п
	Não-cumulativa	6912		n .
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1921		п
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da			
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0679		n .
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a	0073		
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0691		п
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no § 4º do	0091		
	art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0906		"
	art. 3- da Lei II- 3.718, de 27 de novembro de 1998.	0300		
25	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Demais Entidades	2172		Setembro/2018
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645		п
	Combustíveis	6840		п
	Não-cumulativa	5856		11
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1840		п
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da	1070		
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015	0760		п
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a	0700		
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0776		II.
		0//6		
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no §º 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0929		п
	uo art. 5÷ ua terri÷ 3.716, ue 27 de novembro de 1998. 	0929		-
		<u> </u>		

Data de	0.000,000,000	Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
vencimento	Tributos	Duij	GF3	Fato Gerador (FG)
				rato derador (FG)
25	Contribuição do Diano do Social Socia			
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)	1.001		11 - 20/
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		11 a 20/outubro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		"
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		"
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária	1808		11
	•			
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno			
	Valor	1723		11 a 20/outubro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de	1723		11 4 10, 04445.0, 1010
	• •	1730		"
	Pequeno Valor			11
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		
31	Imposto Territorial Rural (ITR)			
	2ª quota do ITR relativo ao exercício de 2018	1070		1º /janeiro/2018
31	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de			
	Capital Distribuídos	5232		Setembro/2018
31	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior – Pessoa			
	Jurídica			
	Ganhos de capital de alienação de bens e direitos do ativo			
	circulante localizados no Brasil	0473		Setembro/2018
31	Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)			
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190		Setembro/2018
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600		11
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e			
	resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523		11
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015		II
	7ª quota do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual	0211		Ano-Calendário 2017
	. , ,	_		
31	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (1ª quota)	1599		Julho a Setembro/2018
	Estimativa Mensal	2319		Setembro/2018
	Demais Entidades	_515		5515/115/10/ 2010
	Balanço Trimestral (1ª quota)	0220		Julho a Setembro/2018
	Estimativa Mensal	2362		Setembro/2018
	Optantes pela apuração com base no lucro real	2302		5515/115/10/ 2010
	Balanço Trimestral (1ª quota)	3373		Julho a Setembro/2018
	Estimativa Mensal	5993		Setembro/2018
		-223		

	Outubro de 2018	-/ !!	24.11	- / / /
Data de		_	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
31	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			• • •
01	Lucro Presumido (1ª quota)	2089		Julho a Setembro/2018
	Lucro Arbitrado (1ª quota)	5625		"
	, , ,	3317		Catambus /2010
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Real	3317		Setembro/2018
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Presumido ou	0004		"
	Arbitrado	0231		
	FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota)	9004		Julho a Setembro/2018
	FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9017		Setembro/2018
	FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota)	9020		Julho a Setembro/2018
	FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9032		Setembro/2018
	FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota)	9045		Julho a Setembro/2018
	FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9058		Setembro/2018
	Ganho de Capital - Alienação de Ativos de ME/EPP optantes pelo Simples			
	Nacional	0507		11
31	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Contrato de Derivativos	2927		Setembro/2018
31	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		1º a 15/outubro/2018
31	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		1º a 15/outubro/2018
31	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (1ª quota)	2030		Julho a Setembro/2018
	Estimativa Mensal	2469		Setembro/2018
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (1ª quota)	6012		Julho a Setembro/2018
	Estimativa Mensal	2484		Setembro/2018
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (1ª quota)	2372		Julho a Setembro/2018
	13 que aparam o mi 3 com base no faci o presumido ou arbitrado (1-quota)	2372		Julio a Setembro, 2018
31	Programa de Recuperação Fiscal (Refis)			
	Parcelamento vinculado à receita bruta	9100		Diversos
	Parcelamento alternativo	9222		"
	ITR/Exercícios até 1996	9113		ш
	ITR/Exercícios até 1990 ITR/Exercícios a partir de 1997	9113		II.
	THY EXCIDIOS a partil de 1337	3120		
31	Parcelamento Especial (Paes)			
31	Pessoa física	7042		Diversos
	Microempresa	7042		Diversos "
		7093 7114		п
	Empresa de pequeno porte			"
	Demais pessoas jurídicas	7122		
	Paes ITR	7288		
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006			
21	Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830		Diversos
				Diversos "
	Demais pessoas jurídicas	0842		
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006			
31	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos
	r essou juridica optante pelo simples	1341		DIVEL 303
31	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos

	Outubro de 2018			
Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
31	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - RFB Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - PGFN	4983 4990		Diversos "
31	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional	l DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
31	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.677/2016 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
31	Parcelamento - Simples Nacional Art. 4º § 3º IN/RFB nº 1.713/2017 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
31	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN)	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
31	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN) Microempreendedor Individual	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 767/2007 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0285		Diversos
31	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 4º IN/RFB nº 767/2007 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4324	Diversos
31	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 3º IN/RFB nº 902/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0873		Diversos
31	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 4º IN/RFB nº 902/2008			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4359	Diversos

D	Outubio de 2018	6(4)	61.11	0.4.1.1
Data de		Código	Código	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
31	Parcelamento - CEI		4105	Diversos
31	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009			
	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1136		Diversos
	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente	1130		DIVCISOS
		1165		11
	dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1165		
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas	4404		"
	Anteriormente - Art. 1º	1194		
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1204		"
	PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de			
	Créditos de IPI - Art. 2º	1210		"
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1233		II .
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1240		11
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas	12.10		
	Anteriormente - Art. 1º	1279		II .
		12/9		
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos	400=		11
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1285		
	RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de			
	Créditos de IPI - Art. 2º	1291		"
24				
31	Reabertura Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009			
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários -			
	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3780		Diversos
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários -			
	Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e			
	Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3796		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento			
	de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3835		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento			
	de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos			
	Ordinários - Art. 3º	3841		II
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Parcelamento Dívida	3041		
	Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3858		11
	•	2020		
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários -	2070		11
	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3870		
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários -			
	Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e			
	Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3887		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento			
	de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3926		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento			
	de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos			
	Ordinários - Art. 3º	3932		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Parcelamento Dívida Decorrente			
	de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3955		"

	Outubio de 2018			
Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
		,		Fato Gerador (FG)
				rato delador (ra)
	_			
31	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - IRPJ/CSLL			
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4059		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4065		II
	,,,,,			
24	Daniel			
31	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - PIS/Cofins			
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições			
	Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4007		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições			
	Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4013		II .
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4020		II.
				ıı .
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4042		
31	Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014			
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4720		Diversos
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento	4737		II .
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4743		II .
		4750		11
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	4750		
24	D			
31	Programa de Regularização Tributária (PRT)			
	PRT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4135	Diversos
	PRT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4136	II .
	PRT - Demais Débitos	5184		II .
31	Programa Especial de Regularização Tributária (Pert)			
	PERT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4141	Diversos
				Diversos
	PERT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4142	
	PERT - Demais Débitos	5190		"
31	Programa de Regularização de Débitos dos Estados e Municípios (Prem)	5525		Diversos
31	Programa de Regularização Tributária Rural (PRR)	5161		Diversos
31	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e			
	Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep		1759	Diversos
	GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo,			
	·			
	Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		1201	II
	ACAL - CNPJ		3000	II .
	ACAL - CEI		3107	II .
	GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento exclusivo			
	pelo órgão emissor)		3204	п
			3204	
	Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão			
	emissor)		4006	II .
	Pagamento/Parcelamento de débito - CNPJ		4103	II
	Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança			
1	(preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4200	II
			7200	
	Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança -		455-	11
	Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104)		4995	"

(Fl. 16 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Codac nº 18, de 26 de setembro de 2018.)

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
31	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo			
	pelo órgão emissor)		6009	Diversos
	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		6203	II .
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência			
	(Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6300	II
	Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		6408	II
	Comprev - pagamento de Dívida Ativa - não parcelada de regime próprio			
	de previdência social RPPS - órgão do poder público – referência		6513	II

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

Data de	s exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de mu	
Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
	De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas	
5	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 30/setembro/2018
10	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	1º a 30/setembro/2018
15	DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos	Setembro/2018
15	EFD-Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita - Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins - Pessoas Jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda Contribuição Previdenciária sobre a Receita - Pessoas Jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011. (Consulte a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012)	Agosto/2018
15	EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais (Consulte a Instrução Normativa RFB nº 1.701, de 14 de março de 2017)	Setembro/2018
22	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – Mensal	Agosto/2018
22	PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional	Setembro/2018
31	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Setembro/2018
	De Interesse Principal das Pessoas Físicas	
5	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 30/setembro/2018
31	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Setembro/2018
31	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Setembro/2018